

PORTARIA Nº 633, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00072630/2022-14, prorrogada pela Portaria nº 460, de 06 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87 de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 634, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento e Instrução de Reconhecimento de Dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de março de 2024, nos termos do art. 4º da PORTARIA Nº 189, DE 01 DE MARÇO DE 2023, DODF nº 44, 06/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA - SEDES/GAB/CAS

66ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAS/DF

Ata da 66ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho de Assistência Social (CAS), realizada às 09 horas e 45 minutos, do dia 12 de junho de 2024, por meio do aplicativo Zoom, virtualmente. 1. Abertura: a sessão foi aberta e dirigida pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana; 2. Registrou-se a presença dos seguintes conselheiros: Leovane Gregório, Maria Júlia da Silva, Gislaíne Medeiros, Losangelis Gregório, Manary Chao, Larissa Douto, Lorena Mota, Neidiana Adriana, Amanda Mota, Manoel Gomes, Franceni Aparecida, Lynn Lourenço, Luizabete Batista, Ana Sales, Karen Freitas e Patrícia Conceição. Secretária Executiva: Secretária Executiva Catiane Farias, Nielma Batista e Gabriela Ismael. 3. Sem justificativas de ausência. 4. Aprovação da pauta: Diante da inexistência de quórum suficiente para deliberar o assunto pautado referente a aprovação do novo Regimento Interno do CAS/DF, deliberou-se que este item deverá ser inserido na pauta 340ª reunião plenária ordinária a ser realizado no dia 27 de junho de 2024, sendo esse assunto a prioridade da reunião. A Presidente Adriana indicou que diante da extensão do documento a reunião deverá ser realizada durante todo o dia e solicitou que fosse verificada junto à Sedes a questão de alimentação e coffee break. Em ato contínuo, a Especialista Nielma apresentou os ajustes necessários para aprimorar o texto da Resolução CAS/DF nº 71/2023. Foi solicitado pelo Conselheiro Leovane que na alteração do art. 10, inciso V e art. 11, inciso I sejam indicadas as resoluções do CNAS referente aos art. 2º, 3º e 4º. Em seguida foram apresentadas as demais alterações. Ficou esclarecido que será publicado uma resolução com a indicação das modificações, mantendo-se a Resolução CAS/DF nº 71 de 14 de dezembro de 2023. Todas as alterações foram aprovadas pelo pleno. Reunião encerrada às 10:38. Essa ata foi redigida pela especialista Gabriela Ismael, segue lavrada e assinada pela Secretária Executiva, Catiane Martins e pela Presidente do CAS/DF, Neidiana Adriana.

NEIDIANA ADRIANA JERONIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exclusão de Serviço Socioassistencial de Entidade ou Organização de Assistência Social junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Excluir da inscrição da SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO, sob o nº 009/2011CNPJ nº 03.604.394/0001-85, o Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI nº 0380-000592/2011.

Art. 2º A determinação de excluir os serviços é justificada pela não conformidade da instituição com os termos de sua inscrição, fundamentada no capítulo III da Resolução nº 71/2023 - CAS/DF e na Resolução nº 55/2014 - CAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, CNPJ 00.574.756/0002-25, Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 024/2012, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI nº 0380-001076/2011.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, CNPJ 17.217.720/0013-40, Serviço Socioassistencial - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 035/2012, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI nº 0380-001378/2011.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, CNPJ 00.355.826/0001-73, Entidade de Assistência Social - Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na Modalidade Abrigo Institucional e Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na Modalidade Residência Inclusiva, sob o nº 044/2012, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI nº 0380-000580/2012.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e suas alterações, bem como, a Resolução CAS/DF nº 71/2023, e suas alterações, e considerando o término do prazo excepcional estabelecido pela Resolução CAS/DF nº 30/2024, para cumprimento do disposto no art. 49 da Resolução CAS/DF nº 71/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da entidade MAOS QUE CRIAM ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS E ARTESAS DA ESTRUTURAL DF, CNPJ 05.893.130/0001-14, Entidade e Organização de Assistência Social - Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social e Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, sob o nº 048/2012, conforme deliberado na 340ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 27 de junho de 2024, conforme Processo SEI 0380-001075/2012.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da entidade e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

Presidente